



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

GABINETE DO PREFEITO

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 543, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a reclassificação de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Art. 1º** - Os cargos do quadro de pessoal administrativo da Secretaria da Câmara Municipal apontados no Anexo I, parte integrante desta lei, passam a obedecer à classificação de referências dele constante.

**Art. 2º** - Permanece inalterado e em vigor, no que for cabível, o atual conjunto de atribuições dos cargos de que trata o Anexo I.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal consignadas ao Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Roberto Antonio Japim de Andrade**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove.

**Randal Bernardes Honorio**  
Secretário de Finanças e Orçamento



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 543- Fls. 02/02

## **ANEXO I**

<b>CARGOS</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>
Agente de Comunicação	“R”
Escriturário	“R”
Faxineiro	“I”
Técnico de Informática	“T”